

**LEI MUNICIPAL Nº 3.179
PROJETO DE LEI Nº 3361**

**"ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.163/04
QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL À
EMPRESA 'CACIQUE ARTEFATOS DE COURO
LTDA.'"**

**O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do
Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Art. 1º da lei Municipal nº 3.163, passa a vigorar com
a seguinte redação:

*"Art.1º - Nos termos do inciso I, alínea "b": do Art. 141, da Lei
Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica a Sra.
Prefeita Municipal autorizado a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do
Patrimônio Público Municipal, à empresa "CACIQUE ARTEFATOS DE COURO
LTDA.", com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.894.091/0001-22:*

*"Um terreno situado nesta cidade, caracterizado por LOTE C1,
desmembrado do LOTE C, anteriormente desdobrado do LOTE 11 da QUADRA E
do PARQUE INDUSTRIAL MARIA INÊS PINTO, medindo 30,00m de frente para a
AVENIDA JACINTO CAETANO PIMENTA, distante 71,05m da esquina com a
Avenida Deputado Humberto de Almeida, do lado ímpar; 91,44m do lado direito de
quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com o lote C2; 91,80 metros do
lado esquerdo de quem da avenida olha para o imóvel, confrontando com Sociedade
de Produtos do Oeste Ltda.; e 30,00m nos fundos, confrontando com a Gil de
Almeida Saint'Yves (antiga Rural Minas), encerrando a área total de 2.748, 66m2,
Matrícula 38.633 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."*

Art. 2º - Fica revogado a alínea *d* do art. 2º da Lei Municipal n.º
3.163, e a alínea *c* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

a)

b)

*c) Atendidas as determinações contidas neste Artigo, poderá o
lote doado ser transferido por ato inter-vivos e por sucessão legítima ou
testamentária, admitindo hipoteca ou qualquer outro gravame como os demais
direitos reais, desde que atenda às finalidades do Parque Industrial "Maria Inês
Pinto" .*

Art.3º - Ficam ratificadas as demais disposições da lei
Municipal nº 3.163, não alteradas por esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de abril de
2005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

Prefeito Municipal